

200

Lei nº615 de 21 de março de 1967

Que autoriza a aquisição de um caminhão basculante.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a adquirir um caminhão basculante de fabricação nacional.

Artigo 2º - A abertura de concorrência pública será dispensada desde que a aquisição seja feita diretamente do fabricante.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentó vigente.

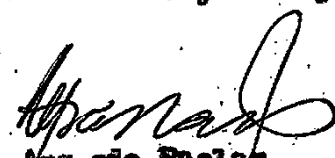
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de março de 1967


Messias Rolim da Silva

Prefeito

Registrada e publicada na Seção competente na mesma data supra.

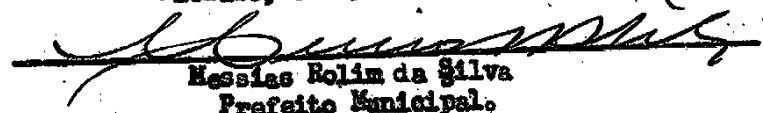

Armando Paslar

Diretor Geral.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro que contém 200 páginas numeradas a máquina, as quais foram rubricadas por mim com a rubrica  de qua faço uso, servira para o cumprimento dos termos do termo de abertura na forma da Lei.

Piedade, em 25 de Janeiro de 1964


Messias Rolim da Silva
Prefeito Municipal.